



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Nonoai
Lei Municipal nº 3.460/2020.

Autoriza o Município a realizar repasse financeiro para a Associação Mantenedora do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência de Nonoai para cobrir déficit financeiro.

EDILSON POMPEU DA SILVA, Prefeito Municipal de Nonoai, Estado do Rio Grande do Sul,

Faço saber, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município, que enviou para a apreciação da Câmara Municipal de Vereadores o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar repasse financeiro para a Associação Mantenedora do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência de Nonoai com o fim específico de cobrir déficit financeiro em decorrência do pagamento do 13º salário do ano de 2020, no valor total de R\$ 28.315,80 (vinte e oito mil, trezentos e quinze reais e oitenta centavos), conforme Declaração apresentada pela entidade, em anexo.

Art. 2º - O repasse do valor mencionado no artigo primeiro desta Lei ocorrerá em parcela única, em até 30(trinta) dias, após sua aprovação.

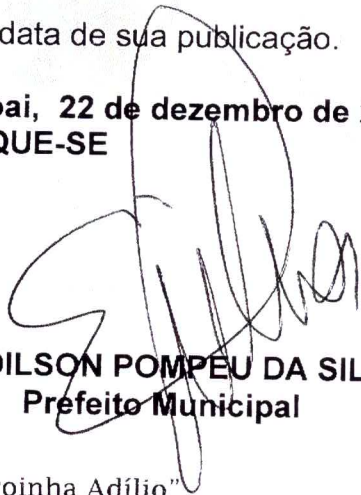
Art. 3º Fica autorizada a inclusão da ação "cobrir déficit financeiro Associação Mantenedora do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência de Nonoai" no Plano Plurianual – PPA/ 2018-2021, Lei Orçamentária Municipal e na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO,

Art. 4º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
0704- Secretaria Municipal da Saúde- Rec.Convênio- Atividade-1323-Repasse Financeiro, rubrica- 335041000000- cód. Red.317.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nonoai, 22 de dezembro de 2020.
REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
DATRA SUPRA


ELLEN CRISTINE GEHRKE
Sec. de Adm. e Rec. Humanos


EDILSON POMPEU DA SILVA
Prefeito Municipal

"Terra dos Beatos Pe. Manuel e Coroinha Adílio"